

AINDA SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS - COMPLEMENTO

1. Transferência para conta Corrente:

Caso o consumidor queira transferir créditos para conta corrente de sua titularidade, deverá selecionar um "banco" dentre os disponíveis e preencher os campos agência, conta corrente (ambos com dígito verificador) e o valor em reais a ser transferido. A seguir, clique em "confirmar".

É importante ressaltar que, segundo a lei 12.685/2007, o valor mínimo para a transferência bancária é de:

- **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais);
- **R\$ 0,99** (noventa e nove centavos), na hipótese de não haver custo de transferência para a Secretaria da Fazenda

Será apresentada uma tela de confirmação. A operação somente será realizada se o consumidor selecionar a opção "Efetuar a Transferência".

IMPORTANTE!

Confira os dados do banco, número da agência e número da conta antes de confirmar para evitar que o valor seja estornado.

É necessário aguardar alguns dias para que a transação seja efetuada. A data prevista para depósito será informada na tela de confirmação da operação.

No caso da não efetivação da transação por constarem informações incorretas (por exemplo, conta corrente inexistente) **o valor será devolvido ao consumidor (estorno)**, sendo possível visualizar os créditos novamente no seu extrato em até 10 dias após a previsão inicial de depósito.

OBSERVAÇÕES:

- Para bancos que possuem dois dígitos verificadores de conta, o usuário deverá preencher a conta inserindo o primeiro dígito no campo da conta e o último dígito no campo do dígito.

<i>Exemplo:</i>	<i>Forma Correta de Preenchimento no Sistema da Nota Fiscal Paulista:</i>
Banco - X	Banco - X
Agência - 01234-5	Agência - 01234-5
Conta - 0123456-78	Conta - 01234567-8

Caso a Agência ou a Conta não possua dígito, o campo deverá ser preenchido com "ZERO".

2. Transferência para Conta Poupança

Caso o consumidor queira transferir créditos para conta poupança **de sua titularidade**, deverá selecionar um "banco" dentre os disponíveis e preencher os campos agência, conta corrente (ambos com dígito verificador) e o valor em reais a ser transferido. Em seguida, deverá clicar em "confirmar".

Os valores para transferência não se diferenciam dependendo da forma de utilização, devendo ser de, no mínimo (art. 5º, Lei 12.685/2007):

- **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais);
- **R\$ 0,99** (noventa e nove centavos), na hipótese de não haver custo de transferência para a Secretaria da Fazenda

Será apresentada uma tela de confirmação. A operação somente será realizada se o consumidor selecionar a opção "Efetuar a Transferência".

É necessário aguardar alguns dias para que a transação seja efetuada. A data prevista para depósito será informada na tela de confirmação da operação.

No caso da não efetivação da transação por constarem informações incorretas (por exemplo, conta corrente inexistente), **o valor será devolvido ao consumidor (estorno)**, sendo possível visualizar os créditos novamente no seu extrato em até 10 dias após a previsão inicial de depósito.

Para contas que possuam dois dígitos na conta, o preenchimento dos campos deverá obedecer o mesmo procedimento descrito acima para "Transferência para Conta Corrente".

IMPORTANTE:

APENAS É POSSÍVEL REALIZAR A TRANSFERÊNCIA PARA CONTA POUPANÇA COM IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA, ISTO É, QUE NÃO SEJA VINCULADA À CONTA CORRENTE.

CASO O CONSUMIDOR TENHA INSERIDO OS DADOS DE CONTA POUPANÇA VINCULADA, O VALOR RETORNARÁ PARA A CONTA DE CRÉDITOS DA NOTA FISCAL PAULISTA.

Caso haja dúvidas mais específicas ainda não saneadas por estas orientações, acesse a seção [Perguntas Frequentes](#).

3. Desconto no IPVA

Para utilização desta modalidade, o consumidor deverá fazer a opção apenas no mês de Outubro e somente será possível abater o valor do IPVA do ano seguinte.

Importante destacar que a operação é irrevogável, sendo assim, em caso de venda do veículo, não será possível desfazer a operação, ou seja, o valor não poderá ser devolvido.

Os consumidores que tiveram seus veículos roubados e furtados e utilizaram os créditos para abatimento do IPVA poderá obter os créditos de volta conforme abaixo:

- Veículo **ROUBADO/FURTADO**: O consumidor deverá seguir o processo definido na legislação e resgatar seus créditos em uma agência do Banco Nossa Caixa S/A. (Decreto nº 53.352, de 26/08/2008, e Resolução SF 60, de 30/10/2008).

- Veículo **ISENTO**, com decisão **após** 31 de dezembro: O consumidor deverá seguir o processo definido na legislação e resgatar seus créditos em uma agência do Banco Nossa Caixa S/A. (Decreto nº 53.352, de 26/08/2008, e Resolução SF 60, de 30/10/2008).

- Veículo **ISENTO**, com decisão **até** 31 de dezembro: O crédito será estornado para a conta de crédito da Nota Fiscal Paulista até o dia 15 de janeiro.

- Utilização de crédito superior ao valor do IPVA: A diferença excedente será estornada para a conta de crédito da Nota Fiscal Paulista até o dia 15 de janeiro.

- Utilização de crédito e pagamento realizado **até** 31 de dezembro: A diferença excedente será estornada para a conta de crédito da Nota Fiscal Paulista até o dia 15 de janeiro.

- Utilização de crédito e pagamento realizado **após** 31 de dezembro: Havendo diferença excedente, o consumidor deverá seguir o processo definido na legislação e resgatar seus créditos em uma agência do Banco Nossa Caixa S/A. (Decreto nº 53.352, de 26/08/2008, e Resolução SF 60, de 30/10/2008).

Em qualquer modalidade de utilização dos créditos, a operação é irrevogável, ou seja, uma vez efetuada não poderá ser cancelada.

As informações desta operação são de inteira responsabilidade do consumidor e serão processadas conforme informado.

4. Cadastro com Acesso Restrito

O acesso restrito foi criado com o objetivo de proteger os créditos e os dados dos consumidores no sistema do Programa Nota Fiscal Paulista.

Se você fez o seu cadastro no sistema Nota Fiscal Paulista e ainda não efetuou nenhuma solicitação de transferência de créditos para depósito em conta corrente ou poupança, ou para abatimento do IPVA, você terá acesso apenas às seguintes funcionalidades:

- Conta Corrente (utilizar créditos para depósito em conta entre R\$0,99 e R\$50,00, dependendo do valor mínimo informado pelo sistema);
- Consultar documentos fiscais (sem valores e link para visualização);
- Consultar o Informativo de Rendimentos para o Imposto de Renda;
- Cadastrar doação automática de cupons para entidade;
- Registrar e consultar reclamações.

Somente após a confirmação do primeiro depósito em sua conta corrente ou poupança, ou transferência para abatimento do IPVA, é que você terá acesso às demais funcionalidades do sistema.

5. Obrigatoriedade de Utilização de Certificado Digital

A possibilidade de que seja exigida a utilização de certificado digital está prevista na Resolução 88/2014, que acrescentou o artigo 7º-A à Resolução SF 14/2008, transcrita a seguir:

"Artigo 7º-A - A Secretaria da Fazenda poderá exigir do consumidor cadastrado no Programa a utilização de certificação digital padrão ICP Brasil, ou adotar outras medidas de segurança, para acesso ao sistema ou realização de saques."

Esta Resolução foi revogada pela Resolução 80/2018, que, contudo, reproduziu o teor do texto no art. 34 da referida Resolução.

Além deste dispositivo, a Resolução traz ainda outras orientações para regulamentar a utilização de certificado digital, a saber:

"Artigo 5º - O consumidor, pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, independentemente da sua situação neste cadastro, poderá consultar e utilizar os créditos concedidos pelo Tesouro do Estado e as demais funcionalidades de sistema, acessando o site da Nota Fiscal Paulista, mediante uso obrigatório do nome de usuário e senha de acesso ao Posto Fiscal Eletrônico - PFE, na opção "Contribuinte ICMS".

Parágrafo único - Alternativamente, o acesso ao sistema poderá ser realizado por meio de certificado digital (e-CNPJ)."

"Artigo 8º - Na hipótese de bloqueio da senha de acesso, o consumidor poderá solicitar o seu desbloqueio mediante apresentação dos seguintes documentos:

§ 3º - Alternativamente, a senha de acesso ao sistema poderá ser desbloqueada por meio de acesso ao sistema da "Nota Fiscal Paulista" com certificado digital padrão ICP-Brasil."

"Artigo 10 - Enquanto não for efetivada a primeira utilização de créditos ou o primeiro acesso ao sistema da "Nota Fiscal Paulista" com certificado digital, a Secretaria da Fazenda poderá limitar as informações apresentadas ao consumidor pelo sistema."

"Artigo 49 - A Secretaria da Fazenda poderá, de forma preventiva, mesmo na ausência de indício de irregularidade ou fraude:

II - determinar o uso de certificação digital, em substituição ao acesso por senha."

Trata-se de medida de segurança adotada pelo programa Nota Fiscal Paulista para melhor preservar os créditos e prêmios distribuídos aos consumidores. O uso da certificação digital é, inclusive, prática adotada por instituições financeiras com objetivo de proteção aos seus correntistas.

Se o Sistema apresentar a mensagem "Esta operação requer a utilização de certificado digital", o consumidor deverá:

1. Clicar em Encerrar no menu superior;
2. Fechar todas as janelas do seu navegador;
3. Retornar à página de acesso do sistema;
4. Acessar novamente o sistema utilizando o seu certificado digital (clicar na imagem do e-CPF ou e-CNPJ);
5. Digitar a senha do seu certificado digital (PIN).

Observe que, para acessar o sistema da Nota Fiscal Paulista com certificado digital, deve-se utilizar Certificado Digital válido no padrão ICP-Brasil.

Atente-se que o certificado deve estar instalado no repositório do Windows:

- Entrar na guia Ferramentas dentro do navegador utilizado (internet Explorer, Mozilla, ...);
- Clicar na aba "Conteúdo" da "Opções da Internet";
- Clicar no botão "Certificados" e, em seguida, clicar em "Instalar" ou "Importar".
- Vale lembrar que o dispositivo que contém o certificado deve estar inserido no computador do usuário antes de efetuar todos estes procedimentos.

Sugerimos que, para verificar se o certificado está corretamente instalado, acesse com este o portal e-CAC da Secretaria da Receita Federal, em <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

Também deverá verificar o prazo de validade do certificado digital, precisando se antecipar ao fim de sua validade, renovando-o.

Caso o problema persista, deverá contatar diretamente o serviço de atendimento ao cliente da autoridade certificadora responsável pela venda do certificado.